LEI MUNICIPAL N° 346/06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

INSTITUI O PROGRAMA DE OBRIGATORIEDADE AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSIVE COMISSIONADOS A FAZER EXAMES MÉDICOS HOSPITALARES ANUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **ACHILES MENDES RIBEIRO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que todos os funcionários municipais terão direito à realização de exames médicos hospitalares anualmente.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá autorizar a realização gratuita de todos os exames pelo médico solicitado.

Art. 3º - Que os exames médicos hospitalares, sejam uma rotina elaborada por uma comissão de saúde, criada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Achiles Mendes Ribeiro

=PRESIDENTE=

Valmir Jacinto da Silva

=VICE-PRESIDENTE=

Joseli Joaquim Ribeiro

=1º SECRETÁRIO=

Dinamélia Ribeiro de Oliveira Rabelo

=2ª SECRETÁRIA=

SC/RSM/VALMIR JACINTO DA SILVA/066/2006.